

Memorando N.º 003 / 2016- DNPM-BA

Salvador, 01 de fevereiro de 2016.

Da: Superintendência do DNPM na Bahia**Ao: Diretor Geral do DNPM
Sr. Telton Elber Corrêa****Assunto:** Funcionamento da Superintendência do DNPM na Bahia - Carnaval

Com base nos Decretos Estaduais do Estado da Bahia nº 27.811 de 05 de janeiro de 1981 e 16.525 de 30 de dezembro de 2015;

Considerando a realização do carnaval de Salvador, no período compreendido entre 04 fevereiro (quinta-feira) a 10 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) de 2016;

Considerando importantes modificações no sistema de transportes e na segurança pública visando atender os circuitos do carnaval;

Informamos que não haverá expediente na Superintendência do DNPM/BA no dia 05/02/2016, sexta-feira.

O retorno as atividades se dará no dia 10/02/2016, quarta-feira, a partir das 14:00hs.

Atenciosamente,



Cláudia Martinez Maia
Superintendente Substituta do DNPM/BA

DECRETO Nº 16.525 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nas datas que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Estado,

D E C R E T A

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Estadual, nos dias 10 de fevereiro, 24 de março, 22 de abril, 27 de maio, 23 de junho, 14 de novembro e 09 de dezembro de 2016, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria da Administração.

Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto e na Instrução Normativa expedida pela Secretaria da Administração, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 3º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto, inclusive as providências relacionadas com o sistema de transportes coletivos adotado no funcionamento do Centro Administrativo da Bahia - CAB.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2015.

RUI COSTA GOVERNADOR

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

João Vitor de Castro Lino Bonfim
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

João Leão
Secretário do Planejamento

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

José Geraldo dos Reis Santos
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

Jorge Fontes Hereda
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública

José Álvaro Fonseca Gomes
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Nelson Pellegrino
Secretário de Turismo

Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Roberto Dantas de Pinho
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação em exercício

Josias Gomes da Silva
Secretário de Relações Institucionais

Edson Neves Valadares
Secretário de Desenvolvimento Rural em exercício

Antônio Jorge Portugal
Secretário de Cultura

Vera Lúcia da Cruz Barbosa
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

André Nascimento Curvelo
Secretário de Comunicação Social

Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciário e Ressocialização

Maria Olívia Santana
Secretária de Política para as Mulheres

Cássio Ramos Peixoto
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Calendário

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1: Confraternização universal

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

9: Carnaval 10: Cinzas
5-10 Carnaval Salvador

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25: Sexta-feira da Paixão 27: Páscoa
8: Dia Internacional da Mulher

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

19: Dia do Índio 22: Descobrimto do Brasil
21: Tiradentes

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

26: Corpus Christi 8: Dia das mães
1: Dia do Trabalho

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

12: Dia dos Namorados
24: São João

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

2: Independência da Bahia

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

14: Dia dos Pais

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
					3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

7: Independência do Brasil

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12: Nsa. Sra. Aparecida
15: Dia dos Professores

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
						5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2: Finados 15: Proclamação da República
20: Dia da Consciência Negra

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
					3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

8: Nsa. Sra. Conceição da Praia
25: Natal

Feriados
Compensação

ATT-VAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETOS

DECRETO N. 27 VII, DE 05 DE JANEIRO DE 1981.

Determina suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais na sexta-feira que antecede à semana em que se comemora o Carnaval. D.O., 06.01.1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

- CONSIDERANDO que é dever do Estado estimular e apoiar as legítimas manifestações populares que, no Carnaval, se traduzem na participação de todos os segmentos da sociedade;
- CONSIDERANDO que o "Carnaval da Bahia", denominação dada ao que se realiza na Cidade do Salvador, é reconhecidamente um dos melhores do Brasil e cuja fama ultrapassa as fronteiras do Estado e do País;
- CONSIDERANDO que o desejo de baianos e estrangeiros participarem mais ativamente das festividades carnavalescas faz crescer consideravelmente o fluxo turístico no período;
- CONSIDERANDO que, na prática, não mais se confinam nos três dias dedicados ao carnaval as várias programações elaboradas pelos órgãos públicos e entidades privadas;

DECRETA:

Art. 1º — A partir de 1981, além da segunda e terça-feira de Carnaval, será também suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais na sexta-feira da semana anterior àquela festividade.

Parágrafo Único — Excetuam-se do disposto neste artigo os setores em que, tradicionalmente, a paralisação das atividades é inadmissível.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de janeiro de 1981.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES — Renan Rodrigues Baleeiro — Eraldo Tinoco Melo — Luiz Fernando Stúdart Ramos de Queiroz — Manoel Figueiredo Castro — Plínio Mariani Guerreiro — Paulo Ganem Souto — Antônio Osório Menezes Batista — João Durval Carneiro — Jorge Augusto Novis — Durval de Matos Santos — Rafael Souza de Oliveira — Hélio Correia de Melo — Klobner Pacheco de Oliveira.